



## **PORTARIA Nº 0220/2019 de 20 de novembro de 2019**

**EMENTA** – Concede Licença Médica a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 09 (nove) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, deferindo a solicitação da servidora supracitada, concedendo 30 (trinta) dias de afastamento;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 000344/2019 de 14 de novembro de 2019, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, que concede o benefício de auxílio-doença a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima**, pelo período de 15 (quinze) dias de 31 de outubro a 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, que a servidora apresentou novo atestado médico com afastamento de 15 (quinze) dias a partir do dia 30 de outubro de 2019, e que o mesmo foi apreciado pela Junta Médica que deferiu 4 (quatro) dias de afastamento a partir do dia 15 de novembro de 2019.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva, **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2019, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 19 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO  
Presidente da AESGA